



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 005/2025- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 005/2025, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo destinados às atribuições descritos no corpo do Projeto no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

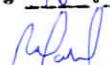
A criação de cargo de provimento efetivo da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de janeiro de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>2140/2025</u>
Em <u>30/01/25</u>
Horário <u>16:14</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica criado e definido o cargo público efetivo de 40 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Educador Físico	14/A	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com Registro no respectivo Conselho de Classe.

Artigo 2º- Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

EDUCADOR FÍSICO: Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como elaborar e executar a implementação de programas de atividades físicas que virem a ser desenvolvidos juntos às diversas unidades de saúde com o propósito de auxiliar na prevenção e tratamento de algumas condições clínicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, osteoporose, osteoartrose, obesidade, depressão, entre outras; executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; integrar-se à equipe de saúde; organizar e promover atividades em grupos envolvendo as repartições do município; avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; realizar reeducação postural, alongamentos globais, atividade aeróbica, atividades de fortalecimento muscular, atividades cardiorrespiratórias, atividades de coordenação e equilíbrio; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de educação permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

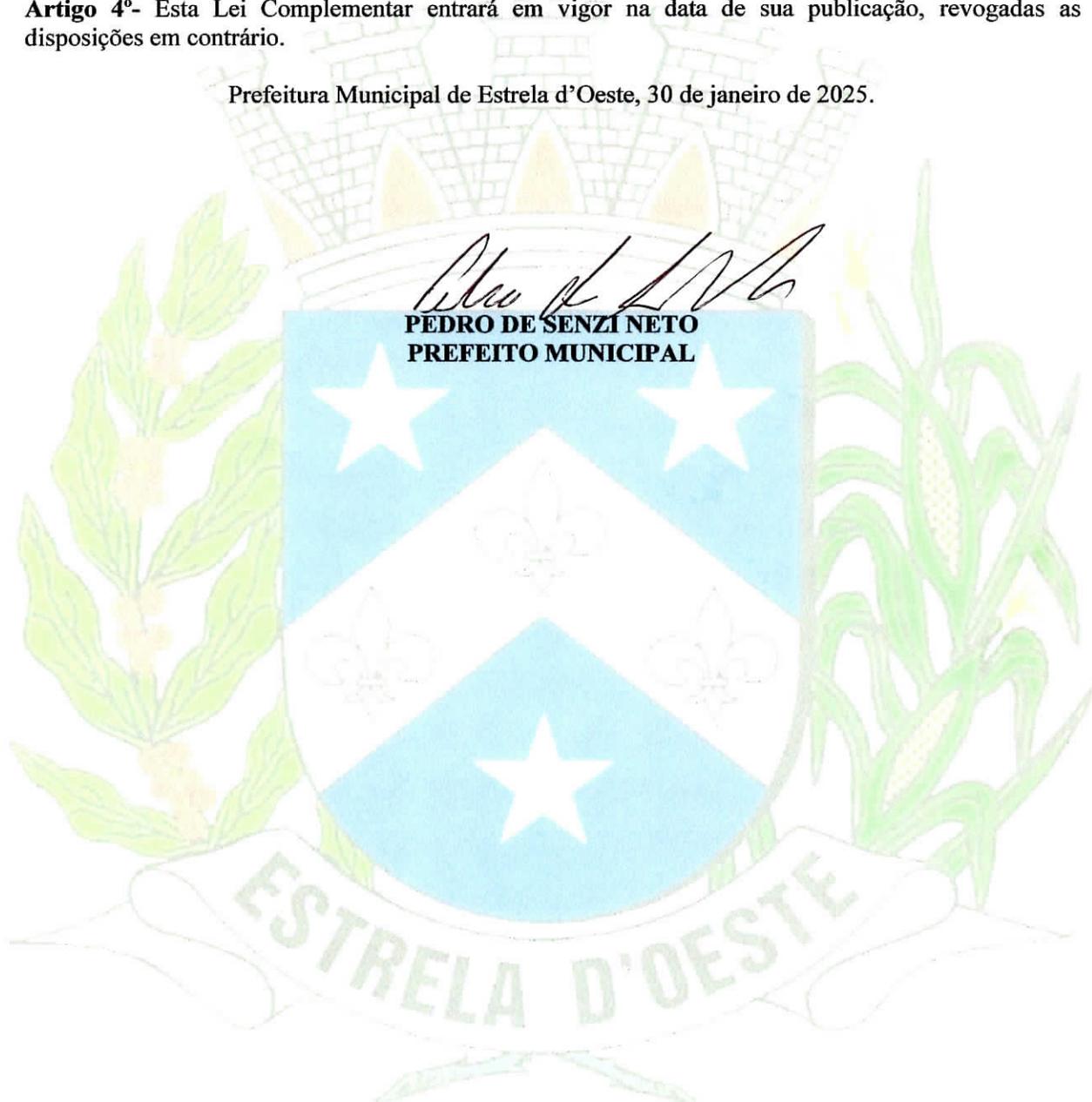
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de janeiro de 2025.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Impacto nº 006/2025

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - 5%	1.273.780,45
Vale Alimentação Servidores - 5%	160.000,00
Criação do Cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Meio Ambiente	164.408,70
Adequação ao Piso Nacional do Magistério 2024 - Piso R\$ 4.580,57 - 40 horas - INPC 4,77%	66.613,42
Atividade Delegada	110.000,00
Convocação do Cargo de Educador Físico	52.147,47
Total do Reajuste Anual	1.826.950,04
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - 5%	1.337.469,47
Reajuste Vale Alimentação Servidores - 5%	168.000,00
Criação do Cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Meio Ambiente - 5%	172.629,14
Adequação ao Piso Nacional do Magistério 2024 - Piso R\$ 4.580,57 - 40 horas INPC 4,77%	69.790,88
Atividade Delegada	115.247,00
Convocação do Cargo de Educador Físico	54.754,85
Total do Reajuste Anual	1.917.891,34
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - 5%	1.404.342,94
Reajuste Vale Alimentação Servidores - 5%	176.400,00
Criação do Cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Meio Ambiente - 5%	181.260,59
Adequação ao Piso Nacional do Magistério 2024 - Piso R\$ 4.580,57 - 40 horas - INPC 4,77%	73.119,91
Atividade Delegada	120.744,28
Convocação do Cargo de Educador Físico	57.492,59
Total do Reajuste Anual	2.013.360,32

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro de 2024	2.171.245,00
Receita Prevista para 2025	69.305.973,04
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	71.477.218,04
Acréscimo de despesas	1.826.950,04
- Impacto Financeiro	2,5560%
- Impacto Orçamentário	2,6361%
b) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro de 2025	-
Receita Prevista para 2026	72.771.271,69
Diponibilidade Financeira Estimada em 2026	72.771.271,69
Acréscimo de despesas	1.917.891,34
- Impacto Financeiro	2,6355%
- Impacto Orçamentário	2,6355%
c) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro de 2026	-
Receita Prevista para 2027	76.409.835,28
Diponibilidade Financeira Estimada em 2027	76.409.835,28
Acréscimo de despesas	2.013.360,32
- Impacto Financeiro	2,6349%
- Impacto Orçamentário	2,6349%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada	69.294.973,04
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.475.608,96
Impacto 001/2025 - 12/2025 - Reajuste 2025	1.826.950,04
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	27.302.559,00
Percentual Estimado em 31/12/2025	39,40%
b) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada	72.759.721,69
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	27.302.559,00
Impacto 001/2025 - 12/2025 - Reajuste 2026	1.917.891,34
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026	29.220.450,34
Percentual Estimado em 31/12/2026	40,16%
c) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada	76.397.707,78
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026	29.220.450,34
Impacto 001/2025 - 12/2025 - Reajuste 2027	2.013.360,32
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2027	31.233.810,66
Percentual Estimado em 31/12/2027	40,88%

DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.12.2024 é 39,46%.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 29 de janeiro de 2025.



Pedro de Sena Neto

Prefeito



Nivia Diogo Gomes

Contadora

